

REGULAMENTO DE RECLAMAÇÕES E RECURSOS DA ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento tem como objeto a definição dos procedimentos relativos à interposição de reclamações e recursos das classificações finais atribuídas nas unidades curriculares, no âmbito dos Cursos do 1.º e 2.º Ciclos ministrados na Escola Superior de Dança.

Artigo 2.º

Reclamação

1. Os alunos podem apresentar reclamação das classificações finais atribuídas nas unidades curriculares.
2. As reclamações das classificações atribuídas são dirigidas, por escrito, ao coordenador do curso a que respeitam, que as remeterá ao docente responsável pela unidade curricular, para que decida sobre as mesmas.
3. As reclamações devem ser apresentadas no prazo de dois dias úteis contados da data de afixação das pautas com as classificações finais e devem ser devidamente fundamentadas.
4. O prazo para decidir das reclamações é de oito dias úteis, devendo o resultado ser comunicado ao aluno, por escrito, pelo coordenador do curso.
5. O original da reclamação, a decisão que sobre ela haja recaído e o comprovativo de que a mesma foi notificada ao aluno, devem ficar arquivados no seu processo individual.
6. São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou apresentadas fora de prazo, exceto, neste último caso, quando o atraso não possa ser imputado ao aluno.

Artigo 3.º

Recurso

1. Da decisão que haja recaído sobre as reclamações cabe recurso.
2. Os recursos são dirigidos ao Presidente do Conselho Técnico-Científico, que os submeterá a apreciação e decisão no Conselho Técnico-Científico.
3. O recurso deve ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da notificação da decisão que recaiu sobre a reclamação.
4. O recurso deve ser fundamentado.
5. Serão liminarmente indeferidos os recursos não fundamentados ou apresentados fora do prazo.
6. O Conselho Técnico-Científico deverá proferir decisão fundamentada no prazo máximo de 8 dias úteis, a contar da data de interposição de recurso.

7. O original da petição, a decisão que sobre ela haja recaído e o comprovativo de que a mesma foi notificada ao aluno, devem ficar arquivados no seu processo individual.

Artigo 4.º

Taxas

1. A apresentação de reclamações e recursos, nos termos do presente regulamento, implica o pagamento, por parte dos alunos reclamantes ou recorrentes, de uma taxa fixada na tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas unidades orgânicas.
2. As taxas de reclamação e de recurso são pagas nos serviços de tesouraria da Escola, sendo obrigatória a apresentação do comprovativo do seu pagamento no ato de entrega das respetivas petições.
3. Serão reembolsadas as taxas pagas nas reclamações e nos recursos que obtenham provimento.

Artigo 5.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o anterior regulamento de reclamações e recursos da Escola Superior de Dança.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Aprovado em CTC em 01/06/2016